

PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitação de Compras nº: 075/2026, o qual solicita aquisição de 140 unidades de papel higiênico bobina, folha dupla, tamanho 300m x 10 até o máximo de 400m x 12cm, branco, excelente absorção, auto rendimento, 100% celulose (item 1) e 140 unidades de papel toalha, folha dupla, auto corte, tamanho 200m x 172mm x 12cm, branco, 100% celulose (item 2).

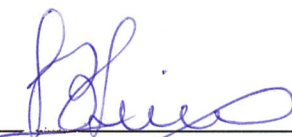
O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
- B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 25 de julho de 2026.



Lisiane Bortoli de Lima
Assessora Jurídica